



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 018/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Cria a Gratificação Especial de Desempenho - GED, pelo exercício de atividade de técnico em enfermagem, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício de atividade de natureza especial da saúde, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de técnico em enfermagem, providos mediante concurso público, processo seletivo ou contrato emergencial, que estiverem lotados e em exercício na Unidade Básica de Saúde, integrantes da escala de plantão presencial e de sobreaviso.

Parágrafo Primeiro: A Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício da função é fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada técnico em enfermagem, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

Parágrafo Segundo: A gratificação de que trata o caput deste artigo será percebida pelo servidor enquanto estiver lotado e em exercício na Unidade Básica de Saúde, incluído e integrante na escala de plantão presencial e de sobreaviso daquela unidade de saúde, além dos vencimentos normais do cargo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, mesmo que de modo proporcional, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de que trata este artigo não farão jus ao recebimento de horas extras.

Parágrafo Quarto: A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



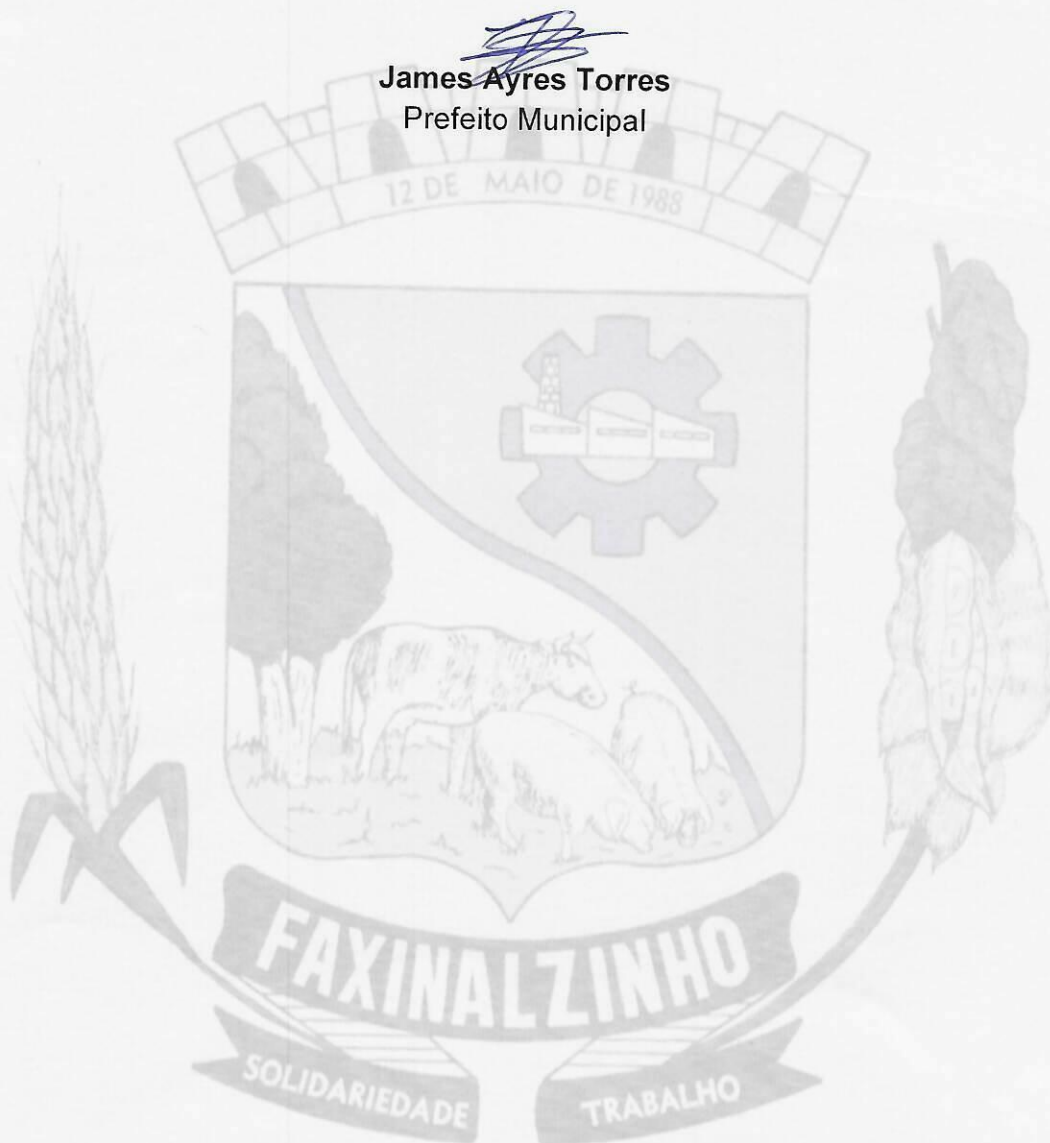


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO/RS, AOS 03 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Gratificação Especial de Desempenho – GED, aos técnicos em enfermagem que atuam em regime de plantão presencial e de sobreaviso na Unidade Básica de Saúde do Município.

A medida busca reconhecer e valorizar os profissionais que desempenham atividades essenciais, com dedicação e disponibilidade permanente para atender às demandas da população, contribuindo para a manutenção e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 05/08/2026

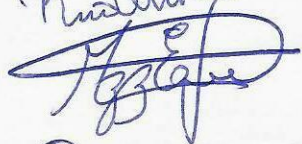
Muelio Sobri - 2011

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Daniel A. Povoza

Muelio Sobri



Felipe A. Marcon

Vilson A. Loufatin